



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 088/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020.

Validade: Até 31/12/2020 a partir da data da assinatura.

Aos dezenove dias do mês de outubro de 2020, o **Município de Rodeiro**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 18.128.256/0001-44, sediada na Praça São Sebastião, 215 - Rodeiro - MG e Comarca de Ubá - MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Luiz Antônio Medeiros, nos termos do estabelecido pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, pelas normas da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

### FORNECEDOR/DETENTORA:

EDUARDO MARTINS MAGNI 82924589649, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.944.903/0001-05, sediada na Rua João Alexandre de Resende, n.º 20, bairro Santa Bárbara, CEP.: 35.670/000, cidade Mateus Leme - MG, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. Eduardo Martins Mangni, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG n.º 36657984 - SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 829.245.896-49, residente e domiciliado na Rua João Alexandre de Resende, n.º 20, bairro Santa Bárbara, CEP.: 35.670/000, cidade Mateus Leme - MG.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1 A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 043/2020, Registro de Preços Nº027/2020, julgado em 06/10/2020 e homologado em 19/10/2020, regido pelo disposto na Lei nº. 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 A presente ata tem por objeto o Registro de Preço para a escolha do(s) melhor(es) proponente(s) para a licitação supra para aquisições de móveis, eletrodomésticos e equipamentos de informática para as Secretarias Municipais de Rodeiro.

### CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 Fica Registrado o Preço conforme tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL		EDUARDO MARTINS MANGNI 82924589649, CNPJ 35.944.903/0001-05				TOTAL	155.686,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

15	383901	BEBEDOURO 100 LITROS COLUNA INOX - CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO 100 LITROS EM AÇO INOX BEBEDOURO 100 LITROS COLUNA INOX - CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO 100 LITROS EM AÇO INOX 4 TORNEIRAS	10,00	UNIDADE	FRISBEL	1.294,00	12.940,00
17	383898	BEBEDOURO 20 LITROS BANCADA INOX - CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO 20 LITROS EM AÇO INOX 304; GABINETE EM AÇO INOX 430 PROTEGIDO COM PVC; APARADOR FRONTAL EM CHAPA DE INOX COM DRENO; REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO INOX; RESERVATORIO INTERNO EM AÇO INOX, ISOLAMENTO TÉRMICO EM EPS; SERPENTINA INTERNA EM AÇO 304; SIST. REFRIGERAÇÃO IMBUTIDO; REGULAGEM DE TEMPERATURA (TERMOSTATO); DUAS TORNEIRAS FRONTAIS CROMADAS (OPÇÃO 01 JATO E 02 TORNEIRAS); GAS ECOLOGICO R134A; TENSÃO 127V OU 220V; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA DE 12 MESES.	10,00	UNIDADE	FRISBEL	681,00	6.810,00
18	383899	BEBEDOURO 20 LITROS COLUNA INOX - CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO 20 LITROS EM AÇO INOX 304; GABINETE EM AÇO INOX 430 PROTEGIDO COM PVC; APARADOR FRONTAL EM CHAPA DE INOX COM DRENO; REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO INOX; RESERVATORIO INTERNO EM AÇO INOX, ISOLAMENTO TÉRMICO EM EPS; SERPENTINA INTERNA EM AÇO 304; SIST. REFRIGERAÇÃO IMBUTIDO; REGULAGEM DE TEMPERATURA (TERMOSTATO); DUAS TORNEIRAS FRONTAIS CROMADAS (OPÇÃO 01 JATO E 02 TORNEIRAS); GAS ECOLOGICO R134A; TENSÃO 127V OU 220V; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA DE 12 MESES.	10,00	UNIDADE	FRISBEL	729,00	7.290,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

19	383902	BEBEDOURO 200 LITROS COLUNA INOX - CARACTERISTICAS: CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO 200 LITROS EM AÇO INO 304; GABINETE EM AÇO INOX 430 PROTEGIDO COM PVC; APARADOR FRONTAL EM CHAPA DE INOX COM DRENO; REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO INOX; RESERVATORIO INTERNO EM AÇO INOX, ISOLAMENTO TÉRMICO EM EPS; SERPENTINA INTERNA EM AÇO 304; SIST. REFRIGERAÇÃO IMBUTIDO; REGULAGEM DE TEMPERATURA (TERMOSTATO); TRES TORNEIRAS FRONTAIS CROMADAS (OPÇÃO 01 JATO E 02 TORNEIRAS); GAS ECOLOGICO R134A; TENSÃO 127V OU 220V; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA DE 12 MESES.	10,00	UNIDADE	FRISBEL	1.560,00	15.600,00
20	383900	BEBEDOURO 50 LITROS COLUNA INOX - CARACTERISTICAS: CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO 50 LITROS EM AÇO INOX 304; GABINETE EM AÇO INOX 430 PROTEGIDO COM PVC; APARADOR FRONTAL EM CHAPA DE INOX COM DRENO; REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO INOX; RESERVATORIO INTERNO EM AÇO INOX, ISOLAMENTO TÉRMICO EM EPS; SERPENTINA INTERNA EM AÇO 304; SIST. REFRIGERAÇÃO IMBUTIDO; REGULAGEM DE TEMPERATURA (TERMOSTATO); DUAS TORNEIRAS FRONTAIS CROMADAS (OPÇÃO 01 JATO E 02 TORNEIRAS); GAS ECOLOGICO R134A; TENSÃO 127V OU 220V; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA DE 12 MESES.	10,00	UNIDADE	FRISBEL	1.062,00	10.620,00
43	383907	CORTINA DE ARDE 120 CM, COM CONTROLE REMOTO, ALIMENTAÇÃO DE 127V OU BIVOLTS (127 OU 220) VOLTS, VELOCIDADE DE AR (M/S) 10,5 / 8,5, NÍVEL DE RUÍDO (DB) 49 - 51. (PADRÃO QUALIDADE SPRINGER).	10,00	UNIDADE	VIX ONE	475,00	4.750,00
65	376274	HD EXTERNO 1TB	10,00	UNIDADE	SEAGATE	360,00	3.600,00
66	381729	HD EXTERNO 500GB	10,00	UNIDADE	SEAGATE	300,00	3.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

67	398323	IMPRESSORA CARACTERÍSTICAS: TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: TECNOLOGIA DE JATO DE TINTA DE 4 CORES (CMYK); FORMATO DE IMPRESSÕES: TAMANHO DE PAPEL: A3, A3+, A4 210 X 297 MM, A6 105 x 148 MM, CARTA 215 X 279 MM, ENVELOPE, EXECUTIVO 184 X 266 MM, 10 X 15 CM, AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO: 400% - 25%, ALIMENTAÇÃO DE PAPEL: 2 ALIMENTADORES DE 250 FOLHAS + 1 ALIMENTADOR POSTERIOR.TOTAL: 501 FOLHAS. SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS 10, WINDOWS 8, 8.1 (32 BITS, 64 BITS), WINDOWS 7 (32 BITS, 64 BITS), WINDOWS VISTA (32 BITS, 64 BITS), WINDOWS XP SP3 (32 BITS), WINDOWS XP PROFESSIONAL X64 EDITION, WINDOWS SERVER 2012 R2, WINDOWS SERVER 2012, WINDOWS SERVER 2008 R26, WINDOWS SERVER 2008, WINDOWS SERVER 2003 R2, WINDOWS SERVER 2003, MAC OS X 10.6.8 - 10.11.X2; MONITORAMENTO REMOTO: COMPATÍVEL COM SOFTWARES POPULARES DE MONITORAMENTO REMOTO DE IMPRESSÃO; PORTABILIDADE:ENTRADA USB E LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA INTEGRADO. LCD COLORIDO DE 4,3" - FÁCIL CONFIGURAÇÃO E NAVEGAÇÃO. TIPO DE TINTA: GARRAFAS DE TINTA CONFIGURAÇÃO DE TINTA: 4 TANQUES DE TINTA INDIVIDUAIS PALETA DE TINTA: PRETA, CIANO, MAGENTA E AMARELA; VELOCIDADE MAX DE IMPRESSÃO: 32 PPM MONO / 20 PPM COLORIDO ;TAMANHO DO VIDRO DE DOCUMENTOS: 29,7 X 43,2 CM ;CONECTIVIDADE: WI-FI, REDE ETHERNET, USB 2.0; VOLTAGEM: BIVOLT (110/220V). (PADRÃO QUALIDADE EPSON L1455).	4,00	UNID.	EPSON	6.300,00	25.200,00
68	398315	IMPRESSORA CARACTERÍSTICAS: TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO:TECNOLOGIA JATO DE TINTA PRECISIONCORE® 1S DE 4 CORES (CMYK)TAMANHO MÍNIMO DE GOTÍCULA DE TINTA:3 PICOLITROSVELOCIDADE DE IMPRESSÃO:EM PRETO 33 PPM E EM CORES 20 PPM;↑VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ISO:EM PRETO 15 ISO PPM E EM CORES 8 ISO PPMVELOCIDADE DE IMPRESSÃO DUPLEX:EM PRETO 6,5 ISO PPM E EM CORES 4,5 PPMWIRELESS 802.11 B/G/N, WI-FI DIRECT; VELOCIDADE DE CÓPIA:11 ISO CPM (EM PRETO), 5,5 ISO CPM (EM	12,00	UNID.	EPSON	2.200,00	26.400,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

	<p>CORES) QUALIDADE DE CÓPIA:EM CORES, PRETO/BRANCO, PADRÃO/MELHORADAQUANTIDADE DE CÓPIAS:1-99 CÓPIAS (SEM PC)TAMANHO MÁXIMO DA CÓPIA:A4, CARTA; TIPO DE SCANNER:BASE COM SENSOR DE LINHAS CIS COLORIDORESOLUÇÃO ÓPTICA:1200 DPIRESOLUÇÃO DE HARDWARE:1200 X 2400 DPIRESOLUÇÃO INTERPOLADA:9600 X 9600 DPIPROFUNDIDADE DE BIT DE COR:48 BITS DE ENTRADA, 24 BITS DE SAÍDAÁREA MÁXIMA DE DIGITALIZAÇÃO:21,6 X 29,7 CM (8,5" X 11,7"); CONECTIVIDADE PADRÃO:USB DE ALTA VELOCIDADE, WIRELESS 802.11 B/G/N6, WI-FI DIRECT™6 , ETHERNET (10 / 100 MBPS) IMPRESSÃO A PARTIR DE UM DISPOSITIVO MÓVEL:EPSON CONNECT™ SOLUTIONS4: EPSON IPRINT™ APP (IOS, ANDROID™), EPSON EMAIL PRINT, REMOTE PRINT DRIVER, DIGITALIZAÇÃO PARA A NUVEM. / OUTROS: APPLE AIR PRINT, GOOGLE CLOUD PRINT, MOPRIA PRINT SERVICE; SUPORTE DE PAPEL SEM PC:NORMAL (MEIA CARTA, A4, CARTA, EXECUTIVO, OFÍCIO); FOTOGRÁCO (10X15CM, 13X18CM, 20X25CM, A4, CARTA)TAMANHOS DE PAPEL:9X13CM, 10X15CM, 13X18CM, 20X25CM, CARTA, A4, A6, MEIA CARTA, OFÍCIO, EXECUTIVO, DEFINIDO PELO USUÁRIO (9X13CM ~ 33X120CM)TAMANHO MÁXIMO DO PAPEL:21,6 CM X 120 CM (8,5" X 47,2")TIPOS DE PAPEL:SUPORTA DISTINTOS PAPÉIS EPSON; PAPEL SULTE COMUM E PAPEL FOTOGRÁCO PARA JATO DE TINTATIPOS DE ENVELOPE:Nº10, DL, C6CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL:150 FOLHAS DE PAPEL NORMAL, 20 FOLHAS DE PAPEL FOTOGRÁCO, 10 ENVELOPESCAPACIDADE DE BANDEJA DE SAÍDA:30 FOLHAS DE PAPEL NORMAL; VISOR LCD:2.4". (PADRÃO QUALIDADE MULTIFUNCIONAL PADRÃO EPSON L6171)</p>					
--	--	--	--	--	--	--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

70	394823	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER DURÁVEL, IDEAL PARA GRUPOS DE TRABALHOS DE MEDIO PORTE COM IMPRESSÃO DUPLEX, UTILIZANDO A FRENTE E O VERSO DA FOLHA AUTOMATICAMENTE, REDUZINDO O TEMPO DE TRABALHO E GERANDO ECONOMIA DE PAPEL. CONTA COM RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 1200X1200 DPI E BANDEJA PARA PAPEL DE ATÉ 200G/M2, PERMITINDO A IMPRESSÃO DESDE DOCUMENTOS MAIS SIMPLES, QUANTO MATERIAL PARA APRESENTAÇÕES E DIVULGAÇÃO, QUE EXIGE MELHOR ACABAMENTO FINAL. ALÉM DISSO A DCP L5652 TRABALHA COM TONER DE ALTO RENDIMENTO, PROPORCIONANDO UM BAIXO CUSTO POR PÁGINA.O SCANNER DE ALTO DESEMPENHO E QUALIDADE. COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO PARA 70 FOLHAS E DUPLEX DE PASSAGEM ÚNICA, O TRABALHO DE DIGITALIZAÇÃO E CÓPIA FICA MUITO MAIS SIMPLES E ÁGIL. A RESOLUÇÃO DE ESCANEAMENTO É DE ATÉ 1200X1200 DPI, DIGITALIZANDO COM IMAGENS ALTA FIDELIDADE DE COR E IMAGEM, ALÉM DE FACILMENTE TRANSFORMAR O TEXTO ESCANEADO EM ARQUIVO OCR EDITÁVEL. INCLUI TONER INICIAL COM RENDIMENTO PARA ATÉ 8000 PÁGINAS. JA VEM DE FABRICA COM CARTUCHO TONER ORIGINAL PARA 8000 CÓPIAS. COM FUSOR DE ALTA PERFORMANCE E DURABILIDADE ( 200.000 PAGINAS ) .IMPRESSÃO: RESOLUÇÃO DA CÓPIA (MÁXIMA EM DPI) ATÉ 1200 X 600 DPICÓPIAS MÚLTIPLAS, ACESSO REMOTO, RELATÓRIO DE ATIVIDADES/RELATÓRIOS PERIÓDICOS, FUNÇÕES PRINCIPAIS IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA, CÓPIA DUPLEX (FRENTE E VERSO), TEMPO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA 8 SEGUNDOS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER ELETROFOTOGRAFICO MEMÓRIA PADRÃO 512 MB VELOCIDADE MÁX. DE IMPRESSÃO EM PRETO (PPM) 42/40 PPM (CARTA/A4)RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO (MÁXIMA EM DPI) ATÉ 1200 X 1200 DPI CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL 250 FOLHAS CAPACIDADE DE PAPEL NA BANDEJA OPCIONAL (FOLHAS) 2 X 520 FOLHAS BANDEJA MULTIUSO 50 FOLHAS CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO) SIMINTERFACE DE REDE	12,00	UNID.	BROTHER	2.873,00	34.476,00
----	--------	--	-------	-------	---------	----------	-----------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

	<p>EMBUTIDA ETHERNET, HI-SPEED USB 2.0 COMPATIBILIDADE COM O DRIVER DE IMPRESSORA† WINDOWS®, MAC OS®, LINUXEMULAÇÕES PCL6, BR-SCRIPT3‡, IBM PROPRINTER, EPSON FX, PDF VERSION 1.7, XPS VERSION 1.0 FUNÇÃO DE IMPRESSÃO SEGURA, CICLO DE TRABALHO MENSAL MÁX.‡ 50.000 PÁGINAS VOLUME MÁXIMO DE CICLO MENSAL 50.000 PÁGINAS VOLUME DE IMPRESSÃO MENSAL RECOMENDADO‡ ATÉ 3.500 PÁGINAS APLICATIVO DE IMPR , DISPOSITIVOS MÓVEIS‡ AIRPRINT™, GOOGLE CLOUD PRINT™ 2.0, , CORTADO WORKPLACE, WI-FI DIRECT® E NFC VOLTAR AO TOPOCÓPIA RESOLUÇÃO DE CÓPIA (MÁXIMA) ATÉ 1200 X 600 DPI COPIA SEM USO DO PC , CAPACIDADE MÁX. DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF)‡ 70 FOLHAS, VELOCIDADE DA CÓPIA EM PRETO 42/40 PPM (CARTA/A4), REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO 25% ~ 400%FUNÇÃO DE CÓPIAS ORDENADAS, TAMANHO DO VIDRO DE DOCUMENTOS CARTA, CÓPIA DUPLEX (FRENTE E VERSO) , CÓPIAS DE ID (DOCUMENTOS DE IDENTIDADE), VOLTAR AO TOPODIGITALIZAÇÃO ADF , SCAN DRIVERS INCLUDED ‡ TWAIN, WIA, ICA, ISIS, SANE RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO INTERPOLADA (DPI) ATÉ 19200 X 19200 DPI RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO ÓPTICA (DPI) 1200 X 1200 DPI FORMATOS (EXPORTAÇÃO) JPEG, PDF SINGLE-PAGE/MULTI-PAGE (PDF SEGURO, PDF PESQUISÁVEL, PDF/A), TIFF SINGLE-PAGE/MULTI-PAGE, TXT, BMP, DOCX, XML, PPTX, XPS, PNGDIGITALIZA PARA E-MAIL, IMAGEM, OCR, FILE, FTP, USB, NETWORK FOLDER (CIFS - WINDOWS® ONLY), E-MAIL SERVER, SHAREPOINT®, SSH SERVER (SFTP), CLOUD (WEB CONNECT)‡, EASY SCAN TO EMAIL DIGITALIZAÇÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO) NÃO, VOLTAR AO TOPOOUTROSDIMENSÕES DO EQUIPAMENTO SEM CAIXA 49,5 X 42,7 X 48,5 CM WEB CONNECT GOOGLE DRIVE™/GOOGLE DRIVE FOR BUSINESS, EVERNOTE®/EVERNOTE BUSINESS, ONEDRIVE®/ONEDRIVE FOR BUSINESS, ONENOTE®, DROPBOX/DROPBOX FOR BUSINESS, GOOGLE APPS FOR BUSINESS™, BOX/BOX FOR</p>					
--	---	--	--	--	--	--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

		BUSINESS, FACEBOOK™, FLICKR®, AND PICASA WEB ALBUMS™ VELOCIDADE DA CPU (PROCESSADOR) 800 MHZ MODO DE ECONOMIA DE TONER SIM, CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL 150 FOLHAS, FUNÇÕES DE SEGURANÇA ACTIVE DIRECTORY®, SECURE FUNCTION LOCK, LOCK SLOT, SECURE PRINT, GARANTIA LIMITADA DE 1 ANO. ( PADRÃO QUALIDADE DCV - L5652 - DN)					
109	394802	SWITCH 16 PORTAS RJ-45 CAPACIDADE DE CONDUÇÃO 1000 GB/SEGUNDO PADRÃO DE QUALIDADE D-LINK, TP-LINK	10,00	UNID.	TPLINK	500,00	5.000,00

## CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a entrega do objeto licitado e apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal) mediante assinatura do contrato e assinatura dos empenhos e apresentação das CNDs: Federal, Estadual, Trabalhista e FGTS.

§ 1 - Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição de qualquer motivo, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§ 2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

## CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A Prefeitura Municipal de Rodeiro, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 A entrega do objeto licitado será parcelada conforme O. F. (ordem de fornecimento), não havendo cota mínima para pedido, exceto para os itens que a quantidade mínima a ser pedida está descrita no Anexo I, devendo a mercadoria ser entregue em até 10 dias úteis, a contar do recebimento da referida ordem de fornecimento emitida pelo Setor de Compras/Licitações com a apresentação da respectiva N. F. (nota fiscal), no horário de funcionamento da prefeitura, conforme estabelecido no Termo de Referência ANEXO I.

## CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 São obrigações do Fornecedor/Detentora:

8.1.1 Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;

8.1.2 Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

8.1.3 O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93;

8.1.4 Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;

8.1.5 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

8.2 São obrigações do Município:

8.2.1 Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.

8.2.2 Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;

8.2.3 Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

8.2.4 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.2.5 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

## CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1 A presente Ata de Registro de preços terá validade de até 31/12/2020, contados a partir da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.2 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.3 Os preços ofertados são fixos e irredutíveis no período de vigência da proposta (60 dias).

10.4 Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

10.5 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.6 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

10.6.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.6.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.6.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

10.7.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

10.8 Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1 Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos itens;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2 As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3 As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1 Pelo Município:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº. 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.

12.1.2 Pelo Fornecedor/Detentora:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

12.4 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.5 Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

13.1 Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2 As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, a qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

14.1 A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2 A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

14.3 O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.

14.4 Fica eleito o FORO da Comarca de Ubá/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

14.5 E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rodeiro/MG, 19 de Outubro de 2020.

**Luiz Antônio Medeiros**  
Prefeito Municipal

Eduardo Martins Mangni  
EDUARDO MARTINS MAGNI 82924589649  
Detentor

TESTEMUNHAS:

CPF \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_